



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 0024/77

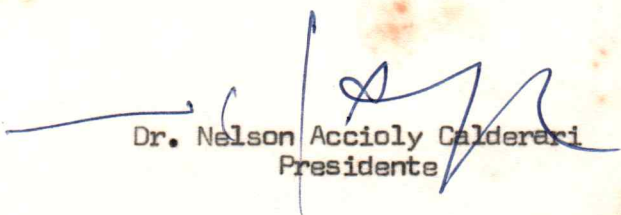
Declara de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA " da cidade da LAPA.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, - A P R O V A :

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a "Associação de Proteção à Maternidade e à Infância" da cidade da Lapa.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor após sua oficial publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 10 de outubro de 1977


Dr. Nelson Accioly Calderesi
Presidente



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal da Lapa.

O Vereador que este subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do REGIMENTO INTERNO, desta Casa, apresenta a V.Exa., para depois de ouvidas as Comissões Competentes, ser discutido e votado o seguinte Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI Nº 001/77 Leg.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a "Associação de Proteção à Maternidade e a Infância" da cidade da Lapa .

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação de Proteção à Maternidade e a Infância" da cidade da Lapa.

Art. 2º - A Presente Lei entrará em vigor após sua oficial publicação.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1977

JUSTIFICATIVA

A presente matéria é de competência originária do Poder Legislativo. A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância" da Lapa, fundada em 1948, tem personalidade jurídica e vem funcionando desde seu início até agora, ininterruptamente, prestando tanto à Infância quanto à Maternidade, inestimável contribuição socio-econômica aos que / mais necessitam de ajuda e assistência.

Não se pode negar que esta Associação presta relevantes serviços de "Utilidade Pública"; nada mais justo que reconhece-la como de

UTILIDADE PÚBLICA

Reservo-me para outras justificativas em plenário, se para tanto for necessário, ou interpelado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em , 26 de setembro de 1977


Cesar Augusto Leoni

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCÓLO n.º 417/77

DATA 26 / 09 / 77



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 001/77

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O projeto retro é Constitucional e legal. Quanto a oportunidade cabe ao plenário decidir, pois a sua aprovação vai beneficiar uma associação cujo único objetivo é auxiliar a população menos favorecida.

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 1977

João Carlos Ganzert
João Carlos Ganzert - relator

V. Barbone
membro ad oc.